Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

LIDO
22ª Sessão Ordinária - 12/08/2025
Presidente: MIRA

PARECER Nº 29/2025

Parecer do Relator Especial ao PLO nº 121/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado às ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, e dá outras providências.

Relatoria Especial nomeada para analisar a propositura:

Iniciativa: Executivo Municipal

ANÁLISE DO RELATOR:
O presente Projeto de Lei Ordinária nº 121/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, conforme a Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024. O crédito adicional especial será destinado especificamente às ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, buscando atender demandas pontuais e reforçar a capacidade operacional do SAMS no atendimento à população.

A matéria veio acompanhada do Parecer da Diretora Financeira desta Casa de Leis, que se manifestou sobre a compatibilidade orçamentária e financeira da proposta, confirmando a existência de recursos disponíveis e a adequação da abertura do crédito especial às normas da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura de crédito adicional especial, nos termos da legislação vigente, é medida necessária quando há necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, não prevista na lei orçamentária anual, destinada a finalidades específicas.

O Projeto em análise demonstra:

1. **Relevância e interesse público** – A destinação do crédito adicional especial para a área da saúde se justifica plenamente diante da importância dos serviços prestados pelo SAMS, especialmente no atendimento direto à comunidade, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde.
2. **Amparo legal** – A proposição encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atendendo aos requisitos formais e à indicação da fonte de recursos para a cobertura da despesa.
3. **Parecer técnico favorável** – A Diretora Financeira desta Casa de Leis manifestou-se favoravelmente, atestando a viabilidade orçamentária e financeira da medida.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta, a regularidade técnica e jurídica apontada pela área financeira, e o interesse público envolvido, **este Relator Especial é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2025**, autorizando o Poder Executivo a proceder à abertura do crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS, nos termos apresentados.

PARECER:
Assim, concluo minha análise e emito parecer favorável à sua tramitação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 12 de agosto de 2025.

RELATORIA ESPECIAL
MARCOS MAZO
Vereador - PL

Pág. 1/2 - Parecer nº 29/2025 - Prot. 2698/2025 12/08/2025 22:00. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6453-494E-CF91-F8CD

Assinado digitalmente
por MARCOS GERETTO
CALDAS MAZO
Data: 12/08/2025 20:32

Pág. 2/2 - Parecer nº 29/2025 - Prot. 2698/2025 12/08/2025 22:00. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6453-494E-CF91-F8CD